PORTARIA Nº 016/2003 De 06 de Março de 2003

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal nomeado em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal n ° 2.050, de 1° de julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica a partir de 06 de Março de 2003, exonerado, a pedido, o senhor FERNANDO CORREA, portador do RG nº 2.124.856-4/SSP-SP e do CPF nº 514.779.048-91, do Emprego em Comissão de Secretário de Saúde da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 3, de 1º de Janeiro de 2001.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de Março de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 27, no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 06 de Março de 2003.

Ogeni Luiz Dal Cin Secretário de Expediente (01) Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (27)

PORTARIA Nº 017/2003 De 06 de Março de 2003

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de Julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1.º - Fica a partir de 24 de Março de 2003, nomeado o Doutor ALCIDES MOURA DE CAMPOS JUNIOR, portador do RG nº 16.229.902/SSP-SP e do CPF nº 150.548.138-45, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Saúde Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2.º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 06 de Março de 2003.

ARTIGO 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de Março de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 28 no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 06 de Março de 2003.

Ogeni Luiz Dal Cin Secretário de Expediente (01)

Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (28)

PORTARIA Nº 018/2003 De 10 de Março de 2003

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal nomeado em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal n ° 2.050, de 1° de julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica a partir de 10 de Março de 2003, exonerado, a pedido, o senhor JOSÉ HILÁRIO DA SILVA, portador do RG nº 4.471.246/SSP-SP e do CPF nº 275.314.148-72, do Emprego em Comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 8, de 1º de Janeiro de 2001.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de Março de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 29, no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 10 de Março de 2003.

Ogeni Luiz Dal Cin Secretário de Expediente (01) Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (29)

PORTARIA Nº 019/2003 De 17 de Março de 2003

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de Julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1.º - Fica a partir de 17 de Março de 2003, nomeada SAMARA MARCON, portadora do RG nº 27.919.399-3/SSP-SP e do CPF nº 273.302.758-16, para exercer interinamente, pelo prazo de 4 (quatro) meses, o Cargo em Comissão de Assessora de Imprensa desta Prefeitura Municipal, enquanto perdurar o afastamento de Licença Gestante da titular MAIZA SEGALA.

ARTIGO 2.º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 17 de Março de 2003.

ARTIGO 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de Março de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 30 no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 17 de Março de 2003.

Ogeni Luiz Dal Cin Secretário de Expediente (01) Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (30)

PORTARIA Nº 020/2003 de 18 de março de 2003

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra **ANTONIO CELSO DOS SANTOS**, empregado público lotado no cargo de vigia, regido pela CLT, para apurar eventual ato de desídia e omissão funcional praticado pelo mesmo no exercício de sua função pública e consistente em dormir em horário de serviço e não ter comunicado imediatamente o arrombamento e subtração de dinheiro, ocorrido no guichê da empresa Serra Dourada, localizado no Terminal Rodoviário Municipal".

Eu, **ROBERTO FUGLINI**, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de providências formulado pelo Sr. Pedro Nunes de Camargo, dando conta que o empregado público Antonio Celso dos Santos não percebeu e nem fez qualquer comunicação à Administração Pública, sobre o arrombamento e subtração de dinheiro ocorrido no guichê da empresa Serra Dourada, localizado no Terminal Rodoviário Municipal de Laranjal Paulista/SP;

CONSIDERANDO que o empregado público Antonio Celso dos Santos, foi admitido pela Prefeitura Municipal em data de 18 de janeiro de 2002, estando, assim, em período probatório;

CONSIDERANDO que o empregado público Antonio Celso dos Santos é regido pela CLT;

CONSIDERANDO que uma vez confirmado e comprovado o ato de desídia e omissão praticado pelo mencionado empregado público, a provável pena a ser aplicada será a de demissão, sem prejuízo da promoção das demais responsabilidades que resultar;

CONSIDERANDO que os atos faltosos, em tese, praticados pelo empregado público Antonio Celso dos Santos são graves e se amoldam à hipótese de demissão por justa causa, elencada do art. 482, letra "b", segunda figura e "e", da CLT;

(01) (31)

CONSIDERANDO o disposto no art. 5°, inciso LV c.c. art. 37 "caput" e art. 41, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 8.112/90, com as alterações criadas pela Lei Federal nº 9.257/97, com aplicação analógica, no que couber e naquilo que não for incompatível com o regime da CLT;

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear uma Comissão Processante Especial, para atender aos fins da presente Portaria;

CONSIDERANDO não se vislumbrar a necessidade do afastamento preventivo do empregado público Antonio Celso dos Santos,

RESOLVE:

ART.1º:- Instaurar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face do empregado público em estágio probatório **ANTONIO CELSO DOS SANTOS**, lotado no cargo de vigia do Terminal Rodoviário Municipal, de provimento efetivo e regido pela CLT, para apuração de eventual prática de atos faltosos, consistente em desídia e omissão funcional, nos moldes do art. 482, letras "b", segunda figura e "e" da CLT.

ART.2º:- Nomear para compor a Comissão Processante Especial de PAD, os seguintes empregados públicos:

- I- **DRA.VALERIA BUFANI** Assessor Técnico de Secretaria, portadora do RG nº 16.859.530-8-SSP/SP, na qualidade de Presidente;
- II- **JOSÉ MILTON MENDES ARRUDA**, Assessor Técnico de Secretaria, portador do RG nº 19.440.439/SSP-SP na qualidade de Secretário;
- III- **ANGELO GIACOMELLI**, Fiscal Geral, portador do RG nº 4.489.075/SSP-SP, na qualidade de vogal.
- **§ 1º:-** A Comissão Processante Especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração.
- **§ 2º:-** Aos membros integrantes da Comissão Processante Especial fica assegurado o direito de acesso a todos os órgãos, documentos e registros da Administração Pública Municipal, para coletar dados e provas, bem como, se necessário, serem dispensados de suas atividades regulares, durante o trâmite do processo administrativo disciplinar.

 (02)

- § 3º:- As reuniões e as audiências da Comissão Processante Especial terão caráter reservado e deverão ser registradas em Ata.
- **ART.3º:-** O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de até 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.
- **ART. 4º:-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- **ART. 5º:-** Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 18.03.2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 31, 32 e 33 , do Volume de Portarias n° 14. Laranjal Paulista, 18 de março de 2003.

Ogeni Luiz Dal Cin Secretário de Expediente (03) Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (33)

PORTARIA Nº 021/2003 de 18 de março de 2003

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra **IZILDA ALVES DE OLIVEIRA DELGADO**, empregada pública em estágio probatório, lotada no cargo de professora-I, regido pela CLT, para apurar eventual ato de ineficiência funcional e desempenho profissional insatisfatório no exercício de suas funções públicas".

Eu, **ROBERTO FUGLINI**, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de providências formulado pela Secretária Municipal da Educação, dando conta que a empregada pública em estágio probatório, Sra. Izilda Alves de Oliveira, não vem desempenhando suas funções públicas de Professora-I, satisfatoriamente, e, de forma a se atender aos interesses dos alunos;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Diretora da Escola Municipal "João Salto", acompanhada de cópia da Ata da Reunião de Pais e Mestres, do bairro Morro Vermelho;

CONSIDERANDO que a empregada pública Izilda Alves de Oliveira, foi admitida pela Prefeitura Municipal em data de 05 de julho de 2002, estando, assim, em período probatório;

CONSIDERANDO que a empregada pública Izilda Alves de Oliveira é regida pela CLT;

CONSIDERANDO que uma vez confirmada e comprovada a ineficiência funcional da empregada pública Izilda Alves de Oliveira, a provável pena a ser aplicada será a de demissão;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 erigiu o dever de eficiência funcional, a princípio constitucional de observância obrigatória por todos os servidores públicos e pela própria Administração Pública;

(01) (34)

CONSIDERANDO o disposto no art. 5°, inciso LV c.c. art. 37 "caput" e art. 41, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 8.112/90, com as alterações criadas pela Lei Federal nº 9.257/97, com aplicação analógica, no que couber e naquilo que não for incompatível com o regime da CLT;

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear uma Comissão Processante Especial, para atender aos fins da presente Portaria;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se afastar a empregada pública Izilda Alves de Oliveira, das suas funções públicas de Professora-I, a fim de se preservar os interesses dos alunos atingidos pela ineficiência funcional da mesma;

RESOLVE:

ART.1º:- Instaurar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da empregada pública em estágio probatório **IZILDA ALVES DE OLIVEIRA**, lotada no cargo de Professora-I, de provimento efetivo e regido pela CLT, e, afasta-la provisoriamente de suas funções públicas, sem prejuízo de seus vencimentos, até final conclusão do presente procedimento, como medida necessária a se preservar os interesses dos alunos.

ART.2º:- Nomear para compor a Comissão Processante Especial de PAD, os seguintes empregados públicos:

- I- **DRA.VALERIA BUFANI** Assessor Técnico de Secretaria, portadora do RG nº 16.859.530-8-SSP/SP, na qualidade de Presidente;
- II- JOSÉ MILTON MENDES ARRUDA, Assessor Técnico de Secretaria, portador do RG nº 19.440.439/SSP-SP na qualidade de Secretário;
- III- ANGELO GIACOMELLI, Fiscal Geral, portador do RG nº 4.489.075/SSP-SP, na qualidade de vogal.

§ 1º:- A Comissão Processante Especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração.

(02) (35)

- § 2º:- Aos membros integrantes da Comissão Processante Especial fica assegurado o direito de acesso a todos os órgãos, documentos e registros da Administração Pública Municipal, para coletar dados e provas, bem como, se necessário, serem dispensados de suas atividades regulares, durante o trâmite do processo administrativo disciplinar.
- § 3º:- As reuniões e as audiências da Comissão Processante Especial terão caráter reservado e deverão ser registradas em Ata.
- **ART.3º:-** O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de até 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.
- **ART. 4º:-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- **ART. 5º:-** Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 18.03.2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 34, 35 e 36, do Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 18 de março de 2003.

Ogeni Luiz Dal Cin Secretário de Expediente (03) Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (36)

PORTARIA Nº 022/2003 De 20 de Março de 2003

Dispõe sobre nomeação de Diretora de Escola.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1.996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada para o Emprego em Comissão de Diretora de Escola a senhora MARILIA DE SOUZA CRUZ, RG. nº 3.019.872-0/SSP-SP e CPF sob n.º 163.127.488-04, percebendo os vencimentos e demais vantagens do respectivo emprego.

 $\bf ARTIGO~2^o~$ - As atribuições da nomeada são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 14 de Março de 2003.

ARTIGO 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 20 de Março de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 37, no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 20 de Março de 2003.

Ogeni Luiz Dal Cin Secretário de Expediente (01)

Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (37)

PORTARIA Nº 023/2003 De 24 de Março de 2003

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal nomeado em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal n ° 2.050, de 1° de julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 24 de Março de 2003, exonerada, a pedido, a senhora CLEIDE BAFFA SALTO, portadora do RG nº 3.380.855/SSP-SP e do CPF nº 042.656.298-49, do Emprego em Comissão de Assessora Técnica de Secretaria da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 25, de 11 de Janeiro de 2001.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de Março de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 38, no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 24 de Março de 2003.

Ogeni Luiz Dal Cin Secretário de Expediente (01) Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (38)

PORTARIA Nº 024/2003 De 24 de Março de 2003

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de Julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1.º - Fica, a partir de 24 de Março de 2003, nomeada a senhora CLEIDE BAFFA SALTO, portadora do RG nº 3.380.855/SSP-SP e do CPF nº 042.656.298-49, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - As atribuições da nomeada são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3.º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 24 de Março de 2003.

ARTIGO 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de Março de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 39 no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 24 de Março de 2003.

Ogeni Luiz Dal Cin Secretário de Expediente (01) Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (39)

PORTARIA Nº 068/2003 De 09 de Setembro de 2003

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de Julho de 1996,

RESOLVE:

- **ARTIGO 1.º** Fica, a partir de 1º de Setembro de 2003, nomeado o senhor BENEDITO ORLANDO GHIRALDI, portador do RG nº 7.913.608/SSP-SP e do CPF nº 750.912.598-72, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Expediente Administrativos da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.
- **ARTIGO 2º** As atribuições do nomeado são as próprias do referido Emprego em Comissão.
- **ARTIGO 3.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2003.
 - **ARTIGO 4.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 09 de Setembro de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 94 no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 09 de Setembro de 2003.

Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (01)

(94)

PORTARIA Nº 025/2003 De 24 de Março de 2003

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 de Lei Municipal nº 2.050 de 1º de julho de 1996,

RESOLVE:

- **ARTIGO 1º** Fica, a partir desta data, nomeada para o Emprego em Comissão de Assessora Técnica de Secretaria, RACHEL TREVIZANO, RG nº 18.237.735-0/SSP-SP e CPF sob nº 247.368.128-77, percebendo os vencimentos e demais vantagens do respectivo emprego.
- **ARTIGO 2º** As atribuições da nomeada são as próprias do referido Emprego em Comissão.
 - ARTIGO 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 - **ARTIGO 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de Março de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 40, no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 24 de Março de 2003.

Ogeni Luiz Dal Cin Secretário de Expediente (01) Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (40)

PORTARIA Nº 026/2003 De 02 de abril de 2003

"Dispõe sobre delegação de poderes administrativos específicos do Chefe do Executivo às empregadas públicas em cargo de provimento em comissão, VALERIA BUFANI, THAIS HELENA NOGUEIRA e RACHEL TREVIZANO e dá outras providências".

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de se agilizar as decisões administrativas referentes a requerimentos protocolizados e afetos à dívida ativa do Município, a Lançadoria e ao Departamento de Fiscalização Tributária;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de se delegar poderes administrativos específicos, na busca de maior eficiência da máquina administrativa;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade administrativa de se desafogar o Chefe do Poder Executivo, com despachos e decisões administrativas simples;

RESOLVE:

ART.1º:- Delegar, às empregadas públicas **VALERIA BUFANI**, portadora do RG 16.859.530-8-SSP/SP; **RACHEL TREVIZANO**, portadora do RG 18.237.735-0-SSP/SP; e, **THAIS HELENA NOGUEIRA**, portadora do RG 25.340.456-3-SSP/SP, lotadas em cargos de provimento em comissão, os poderes a mim conferidos por Lei, e, específicos para:

I – Despachar e decidir em única e última instância administrativa, os requerimentos protocolizados na Prefeitura Municipal, solicitando:

(01) (41)

- a-) expedição de certidão negativa de dívida ativa;
- b-) cancelamento de inscrição municipal;
- c-) parcelamento administrativo de dívida ativa;
- d-) parcelamento judicial de dívida ativa;
- e-) revisão ou recálculo da área de incidência tributária;
- f-) decadência ou prescrição de dívida ativa;
- g-)outros pedidos afetos à Lançadoria e ao Departamento Fiscal de Tributação que não se relacionem com alvará ou licença.
- II Encaminhar para os departamentos, secretarias e demais órgãos públicos competentes, os requerimentos que necessitarem de diligências, pareceres ou outras intervenções administrativas para fundamentar a decisão a ser proferida ao final;
- III Determinar a notificação do interessado da decisão administrativa proferida.
- **ART.2º:-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 02 de Abril de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 41 e 42 no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 02 de Abril de 2003.

Ogeni Luiz Dal Cin Secretário de Expediente (02) Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (42)

PORTARIA Nº 027/2003 De 02 de Abril de 2003

Designa servidores para prestarem serviços junto à Casa da Agricultura.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam designados junto à Casa da Agricultura os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, para a execução das atividades previstas no convênio SEIAA/2003, a ser celebrado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento para integração dos serviços de assistência técnica, extensão rural e orientação do abastecimento:

- 1 JAIR CHAGURI JUNIOR RG. n° 21.363.456/SSP-SP Engenheiro Agrônomo
- 2 MAURICIO PAVAN JUNIOR RG. n° 35.279.975-4 Auxiliar Técnico

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de Abril de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 43, do Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 02 de Abril de 2003.

Ogeni Luiz Dal Cin Secretário de Expediente (01) Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (43)

PORTARIA Nº 028/2003

De 11 de Abril de 2003

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal nomeado em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 11 de abril de 2003, exonerado o senhor ALDO MOLON, portador do RG. nº 4.973.096/SSP-SP e do CPF nº 284.254.648-20 do Emprego em Comissão de Secretário de Cultura, Turismo e Esportes da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 6, de 1º de Janeiro de 2001.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 11 de Abril de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 44, no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 11 de Abril de 2003.

Ogeni Luiz Dal Cin Secretário de Expediente (01) Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (44)

PORTARIA Nº 029/2003

De 11 de Abril de 2003

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal nomeado em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 11 de abril de 2003, exonerado o senhor ANTONIO CUZIOL, portador do RG. nº 3.567.782-x/SSP-SP e do CPF nº 145.011.718-04 do Emprego em Comissão de Secretário de Serviços Municipais da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 5, de 1º de Janeiro de 2001.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 11 de Abril de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 45, no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 11 de Abril de 2003.

Ogeni Luiz Dal Cin Secretário de Expediente (01) Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (45)

PORTARIA Nº 030/2003 De 16 de abril de 2003

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo e nomeação de Comissão Processante Especial, para apurar, investigar e produzir provas sobre requerimento de Reembolso de Despesas e Indenização por Lucros não obtidos feito por CLEIDE CAVALINI ZANELLA & FILHA LTDA, protocolado sob o nº 1061/03, em data de 31.03.03".

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o requerimento protocolado sob o nº 1061/03, em data de 31.03.03, em nome de CLEIDE CAVALINI ZANELLA & FILHA LTDA, pleiteando reembolso de despesas e indenização por lucros não obtidos, implica em matéria jurídica complexa, com eventuais reflexos em desfavor dos cofres públicos;

CONSIDERANDO que os fatos narrados no requerimento em tela necessitam ser apurados, investigados e devidamente instruídos, mediante o devido processo legal, com oportunidade de contraditório e assegurada a respectiva ampla defesa da interessada, para possibilitar posteriormente a correspondente decisão administrativa por este Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a apuração e investigação dos fatos, necessitam ser feitos por funcionários ligados à área jurídica;

RESOLVE:

ART.1º:- Instaurar a abertura de Processo Administrativo para apurar, investigar e produzir provas sobre o requerimento de Reembolso de Despesas e Indenização por Lucros não obtidos feito por CLEIDE CAVALINI ZANELLA & FILHA LTDA, protocolado sob o nº 1061/03, em data de 31.03.03.

ART.2º:- Nomear para compor a Comissão Processante Especial em questão, para apurar, investigar e produzir provas sobre os fatos alegados no requerimento, as seguintes empregadas públicas:

I- DRA.VALERIA BUFANI – Assessor Técnico de Secretaria, portadora do RG nº 16.859.530-8-SSP/SP, na qualidade de Presidente:

(01) (46)

- II- RACHEL TREVIZANO, Assessora Técnica de Secretaria, portadora do RG nº 18.237.735-0-SSP/SP; /SSP-SP na qualidade de Secretária;
- III- THAIS HELENA NOGUEIRA, Assistente do Setor Jurídico, portadora do RG nº 25.340.456-3-SSP/SP, na qualidade de vogal.
- § 1º:- A Comissão Processante Especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração.
- § 2º:- Aos membros integrantes da Comissão Processante Especial fica assegurado o direito de acesso a todos os órgãos, documentos e registros da Administração Pública Municipal, para coletar dados e provas, bem como, se necessário, serem dispensados de suas atividades regulares, durante o trâmite do processo administrativo disciplinar.
- § 3º:- As reuniões e as audiências da Comissão Processante Especial terão caráter reservado e deverão ser registradas em Ata.
- ART.3º:- O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.
- ART. 4º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma de afixação no átrio da Prefeitura Municipal.
- ART. 5º:- Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.
- ART. 6º:- Dê-se ciência formal da presente Portaria à interessada e aos membros nomeados para se compor a Comissão Processante Especial.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de Abril de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 46 e 47, do Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 16 de abril de 2003.

Ogeni Luiz Dal Cin Secretário de Expediente Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração

(02) (47)

PORTARIA Nº 037/2003

De 05 de Maio de 2003

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal nomeado em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 05 de Maio de 2003, exonerado o senhor JAIR CHAGURI JUNIOR, portador do RG. nº 5.558.610/SSP-SP e CPF nº 648.906.708-15, do Emprego em Comissão de Supervisor do Setor de Serviços Urbano da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 26, de 12 de Janeiro de 2001.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de Abril de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 48, no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 17 de Abril de 2003.

Ogeni Luiz Dal Cin Secretário de Expediente (01) Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (48)

PORTARIA Nº 032/2003 De 17 de Abril de 2003

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de Julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1.º - Fica, a partir de 17 de Março de 2003, nomeado o Engº Agrônomo senhor JAIR CHAGURI JUNIOR, portador do RG nº 21.363.456/SSP-SP e do CPF nº 106.320.568-94, para exercer interinamente, o Cargo em Comissão de Secretário de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2.º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 17 de Abril de 2003.

ARTIGO 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de Abril de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 49 no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 17 de Abril de 2003.

Ogeni Luiz Dal Cin Secretário de Expediente (01) Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (49)

PORTARIA Nº 033/2003 De 17 de abril de 2003

"Disciplina a aceitação de Atestado Médico para fins e efeitos de justificar ausência ou falta no desempenho de função, empregado ou servidor público".

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os abusos que alguns empregados e servidores públicos vem cometendo perante a Administração Pública Municipal, com a apresentação de atestados médicos irregulares, com a finalidade de justificarem suas ausências ou faltas no serviço público;

CONSIDERANDO o princípio da moralidade e transparência pública, de observância obrigatória e imperativa por todo e qualquer agente público;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de ser disciplinada a aceitação de atestados médicos, mediante critérios objetivos;

RESOLVE:

ART.1º:- O atestado médico apresentado por qualquer empregado ou servidor público, que seja recusado por força da presente Portaria, deverá ser xerocopiado no ato de sua apresentação e encaminhado para o Departamento Pessoal, para ser arquivado em pasta própria.

ART.2º:- Para ser aceita como justificada a falta ou ausência ao serviço público, o atestado médico entregue pelo empregado ou servidor público, deverá conter:

I – número do CID;

II – especificação por escrito do diagnóstico médico;

III – a declaração de que o empregado ou servidor público está impossibilitado de se locomover ou de exercer sua função pública, em razão da doença diagnosticada.

Parágrafo 1º:- Em caso de suspeita de fraude do atestado médico apresentado, poderá ser exigido do empregado ou do servidor público, a respectiva avaliação médica pela rede de saúde pública do Município.

(01) (50)

Parágrafo 2º:- Não será aceito o atestado médico apresentado, quando o empregado ou servidor público se recusar em passar pela avaliação médica credenciada pelo Setor Público, quando assim for exigido.

ART. 3º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio da Prefeitura Municipal, com distribuição de cópia para todas as Secretarias e demais Departamentos da Administração Pública Municipal.

CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 17 de abril de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 50 e 51, no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 17 de Abril de 2003.

Ogeni Luiz Dal Cin Secretário de Expediente (02) Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (51)

PORTARIA Nº 034/2003 De 17 de Abril de 2003

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de Julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 17 de Abril de 2003, nomeado o Engº Agrônomo senhor JAIR CHAGURI JUNIOR, portador do RG nº 21.363.456/SSP-SP e do CPF nº 106.320.568-94, para exercer interinamente, o Cargo em Comissão de Secretário de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 17 de Abril de 2003, tornando sem efeito, por conter erro, *ab initio*, a Portaria nº 032, de 17 de abril de 2003.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de Abril de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 52 no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 17 de Abril de 2003.

Ogeni Luiz Dal Cin Secretário de Expediente (01) Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (52)

PORTARIA Nº 035/2003 De 30 de Abril de 2003

Dispõe sobre a nova composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS** e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 2.003, de 27/12 /1994.

- 1. Considerando que foi criado o Fundo Municipal de Saúde FMS com o objetivo de desenvolver a gerência dos recursos destinados as ações de saúde do Município, entre outras atribuições;
- 2. Considerando que é necessário implementar o atendimento à saúde da população por um setor de elevada importância;
- 3. Considerando finalmente que é indispensável adotar providências no sentido de compor o novo **Conselho Municipal de Saúde CMS** da Prefeitura;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, fica composto dos seguintes membros:

PRESIDENTE: Dr. Alcides de Moura Campos Junior

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Membro: Denis Ribeiro

Suplente: Neusa Regina Geraldi

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO:

Membro: José Maria Gomes da Cruz

Suplente: Edson Roberto Rodrigues da Costa

REPRESENTANTES DE ENTIDADE COM FINS LUCRATIVOS:

Membro: Gilberto Delazari

Suplente: José Ricardo Ferreira Scudeller

REPRESENTANTES DE OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Membro: Edna Roma

Suplente: Adriano Falcão Rodrigues Alves

(01) (53)

REPRESENTANTES DE ENTIDADE FILANTRÓPICAS:

Membro: Álvaro Gazonato

Suplente: Ana Cláudia Leite Monéia

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DENTRE AS ASSOCIAÇÕES E CONSELHOS COMUNITÁRIOS E OUTRAS ENTIDADES DA SOCIEDADE:

Membro: Rosa Maria de Arruda Lara Tonussi **Suplente:** Benedita Angélica Ferraz de Souza

Membro: Ogeni Luiz Dal Cin Suplente: Miguel Covolan

Membro: Ângela Maria Zanella Costa **Suplente:** Maria Isabel Bertoni Contó

Membro: Maria Antônia Pereira Pieroni **Suplente:** Maria Helena Bidinotti Pieroni

Membro: Célia Devani Cinto Stringhini

Suplente: Yara Marchesi

ARTIGO 2° - As atribuições do **Conselho Municipal de Saúde,** são as contidas na Lei Municipal de n° 2003, de 27 de Dezembro de 1.994.

ARTIGO 3º - As funções desempenhadas pelos Conselheiros serão consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município e exercido gratuitamente.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria $n^{\rm o}$ 38, de 16 de Setembro de 2002.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de Abril de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixado por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 53 e 54, no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 30 de Abril de 2003.

Ogeni Luiz Dal Cin Secretário de Expediente (02) Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração

(54)

PORTARIA Nº 036/2003 De 05 de Maio de 2003

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 de Lei Municipal nº 2.050 de 1º de julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 05 de maio de 2003, nomeado para o Emprego em Comissão de Secretário de Cultura, Turismo e Esportes, o senhor MARCIO JOSÉ GARPELLI, RG nº 17.394.170/SSP-SP e CPF sob nº 136.615.538-60, percebendo os vencimentos e demais vantagens do respectivo emprego.

ARTIGO 2º - As atribuições do nomeado são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 05 de Maio de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 55, no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 05 de Maio de 2003.

Ogeni Luiz Dal Cin Secretário de Expediente (01) Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (55)

PORTARIA Nº 037/2003

De 05 de Maio de 2003

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal nomeado em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 05 de Maio de 2003, exonerado o senhor JAIR CHAGURI JUNIOR, portador do RG. nº portador do RG nº 21.363.456/SSP-SP e do CPF nº 106.320.568-94, do Cargo em Comissão de Secretário de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista que exercia interinamente.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 32, de 17de Abril de 2003.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 05 de Maio de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 56, no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 05 de Maio de 2003.

Ogeni Luiz Dal Cin Secretário de Expediente (01) Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (56)

PORTARIA Nº 038/2003 De 05 de Maio de 2003

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 de Lei Municipal nº 2.050 de 1º de julho de 1996,

RESOLVE:

- **ARTIGO 1º** Fica, a partir de 05 de maio de 2003, nomeado para o Emprego em Comissão de Secretário de Serviços Municipais, o senhor ANTONIO RINALDO MARTINS, RG nº 28.913.386-5/SSP-SP e CPF sob nº 057.305.418-56, percebendo os vencimentos e demais vantagens do respectivo emprego.
- **ARTIGO 2º** As atribuições do nomeado são as próprias do referido Emprego em Comissão.
 - **ARTIGO 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 - **ARTIGO 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 05 de Maio de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 57, no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 05 de Maio de 2003.

Ogeni Luiz Dal Cin Secretário de Expediente (01) Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (57)

PORTARIA Nº 039/2003 De 05 de Maio de 2003

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal nomeado em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal n ° 2.050, de 1° de julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 05 de Maio de 2003, exonerado, a pedido, o senhor Dr. JOEL JOÃO RUBERTI, advogado, portador do RG nº 3.165.965-2/SSP-SP e do CPF nº 159.563.268-91, do Emprego em Comissão de Secretário dos Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 7, de 1º de Janeiro de 2001.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 05 de Maio de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 58, no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 05 de Maio de 2003.

Ogeni Luiz Dal Cin Secretário de Expediente (01) Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (58)

PORTARIA Nº 040/2003 De 05 de Maio de 2003

Dispõe sobre exoneração de Servidora Municipal nomeada em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, a partir 05 de Maio de 2003, exonerada a senhora Dr^a VALÉRIA BUFANI, advogada, portadora do RG nº 16.859.530-0 e do CPF nº 100.342.768-58, do Emprego em Comissão de Assessora Técnica de Secretaria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 44, de 05 de Novembro de 2002.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 05 de Maio de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 59, no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 05 de Maio de 2003.

Ogeni Luiz Dal Cin Secretário de Expediente (01)

Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (59)

PORTARIA Nº 041/2003 De 05 de Maio de 2003

Dispõe sobre a nomeação de Servidora Municipal em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 de Lei Municipal nº 2.050 de 1º de julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 05 de maio de 2003, nomeada para o Emprego em Comissão de Secretária dos Negócios Jurídicos, a senhora Dr^a VALÉRIA BUFANI, OAB/SP nº 121.489, RG nº 16.859.530-0/SSP-SP e CPF nº 100.342.768-58, percebendo os vencimentos e demais vantagens do respectivo emprego.

ARTIGO 2º - As atribuições da nomeada são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 05 de Maio de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 60, no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 05 de Maio de 2003.

Ogeni Luiz Dal Cin Secretário de Expediente (01) Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (60)

PORTARIA Nº 042/2003 De 05 de Maio de 2003

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 de Lei Municipal nº 2.050 de 1º de julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 05 de Maio de 2003, nomeado para o Emprego em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria, CID NELSON DANILO VICENTE, portador do RG nº 19.682.880/SSP-SP e do CPF nº 136.615.148-81, percebendo os vencimentos e demais vantagens do respectivo emprego.

ARTIGO 2º - As atribuições do nomeado são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 05 de Maio de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 61, no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 05 de Maio de 2003.

Ogeni Luiz Dal Cin Secretário de Expediente (01) Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (61)

PORTARIA Nº 043/2003 De 22 de maio de 2003

Dispõe sobre o processo de atribuições de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da decisão de primeira instância exarada nos autos do Mandado de Segurança nº 99/03, da comarca de Laranjal Paulista/SP;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios objetivos para servirem de diretriz à Secretaria Municipal de Educação, para as atribuições de classes e aulas do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO que é vedado à Administração Pública Municipal e, portanto, à Secretaria Municipal de Educação, estabelecer critérios subjetivos para as atribuições de aulas, de modo a favorecer e privilegiar alguns professores em detrimento e prejuízo de outros;

CONSIDERANDO os princípios vetores que devem reger todos os atos da Administração Pública Municipal, estatuídos no art. 37 "caput" da Constituição Federal, entre eles o da finalidade, da impessoalidade, do interesse público, da razoabilidade, da proporcionalidade e da moralidade;

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, que não permite diferenciais, para se beneficiar uma determinada categoria de cidadãos em detrimento de outras, conforme decisão recente exarada pelo TJSP, na Adin nº 073.213-0/1-00-SP, Rel. Des. José Osório, j.20.02.03;

CONSIDERANDO que as atribuições de aulas de toda a rede do ensino público municipal só podem ser feitas entre os professores ingressados por concurso e, depois, entre os estáveis por força constitucional, para as disciplinas em que aqueles foram aprovados e para estes nas disciplinas em que são habilitados, até o limite legal de aulas previsto;

CONSIDERANDO que as aulas que sobrarem das matérias em que haja professor aprovado por concurso e constituindo tais aulas um modulo mínimo de 20h/aulas semanais para formar uma vaga de emprego dever ser chamado na ordem de classificação o próximo candidato, não podendo haver contratação a título precário;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação deve gerir sua pasta, de modo que, somente em caráter de excepcionalidade, haja necessidade da Administração Pública Municipal contratar professores eventuais ou temporários, sem jamais lesar direitos dos concursados:

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e o dever de avaliação de desempenho dos professores;

CONSIDERANDO, por fim, a importância de se viabilizar os interesses e objetivos fundamentais da Educação, sempre em defesa da qualidade do ensino público,

RESOLVE:

- **ART.1º:-** O processo de atribuição de Classes e Aulas do pessoal docente, ingressados por concurso e estáveis, ligados ao Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, obedecerá ao disposto na presente Portaria.
- **ART. 2º:-** Cumpre à Secretaria Municipal de Educação, em sua área de competência:
- I assegurar a absoluta transparência, legalidade e eficiência no processo de inscrições, classificações e atribuições de Classes e Aulas do pessoal docente pertencente ao Quadro do Magistério Municipal e aos inscritos para aulas eventuais;
- II observar rigorosamente a ordem de classificação dos professores aprovados em Concurso Público para o provimento do emprego permanente;
- III comunicar a todos os professores ingressados por concurso e estáveis, pertencentes ao Quadro do Magistério da rede de ensino público municipal, bem como aos interessados que preencham os requisitos legais para eventuais substituições precárias ou para as aulas que permanecerem excedentes, esgotado o processo de atribuição entre os ingressados por concurso, estáveis e, depois da escolha dos concursados na ordem de classificação, com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias, a data, local e horário em que serão efetuadas as inscrições, classificações e atribuições de Classes e Aulas;
- IV mandar publicar na imprensa oficial da Prefeitura Municipal, todas as Portarias e demais Atos que baixar.
- **ART. 3º:-** A inscrição do docente é única por campo de atuação contratados por concurso, ou decorrente da estabilidade.
- **ART. 40:-** Os contratados a empregos públicos de magistério, por concurso público, regidos pela CLT, serão classificados, de acordo com o campo de atuação e o nível do professor para as classes ou as aulas a serem atribuídas, na seguinte conformidade:
 - I quanto à situação funcional:
 - a) Contratados para empregos públicos permanentes, regidos pela CLT, decorrentes de concurso público;
 - b) Contratados para emprego público permanente, decorrentes de estabilidade constitucional.

(02) (63)

- II quanto à habilitação:
- a) na disciplina específica do emprego público;
- b) nas disciplinas não específicas da licenciatura do emprego público;
- c) em disciplinas decorrentes de outra (s) licenciatura (s).
- III quanto ao tempo de serviço, no campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação e limites:
- a) na Unidade Escolar: 0,001 por dia, até no máximo 10 pontos;
- b) no Emprego Público permanente, com ingresso por concurso ou de estabilidade constitucional: 0,005 por dia, até no máximo 50 pontos;
- c) no Magistério Público de outro Município: 0,001 por dia, até no máximo 20 pontos.
- IV quanto aos títulos, observado o campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação para:
- a) cursos de pequena duração, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com duração mínima de 30 horas: 0,10 por curso até o máximo de 0,30 pontos;
- b) licenciatura plena em pedagogia: 1,00 ponto;
- c) outras licenciaturas plenas: 0,50 pontos.

Parágrafo Único:- No caso de empate na classificação, terá prioridade o professor que menos tiver faltas ou licenças no ano letivo imediatamente anterior.

- **ART. 5º:-** As aulas serão distribuídas, por campo de atuação e pelo número mínimo de 20 aulas por semana até o máximo de 35 aulas semanais. Das sobras, resultando módulo de 20 aulas semanais será aberta nova vaga para ingresso e contratação de concursado. Não perfazendo o número mínimo, as aulas irão para a contratação, em caráter temporário, até que o número de aulas permita contrato de concursado em emprego permanente, na ordem de classificação.
- **ART. 6º:-** As aulas da rede pública municipal de ensino deverão ser atribuídas, em primeiro lugar, ao docente do Magistério Municipal, em emprego permanente, proveniente de contratação por concurso público ou derivado de estabilidade, por força do art. 19 do ADCT.
- **ART. 7º:-** Eventuais recursos administrativos, referente às questões disciplinadas na presente Portaria, deverão ser dirigidos à Secretária Municipal de Educação, que os decidirá no prazo de 48 horas, sob pena de responsabilidade, cientificando o interessado da decisão administrativa proferida.
- **ART. 8º:-** A Secretaria Municipal de Educação fará nova atribuição de classes e de aulas de toda a rede pública municipal de ensino, consoante os critérios e diretrizes estabelecidos na presente Portaria, dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, para vigorar a partir do 2º semestre do presente ano letivo.
- **ART. 9º:-** No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, a Secretaria Municipal de Educação deverá formar uma Comissão Especial mista, formada por professores e por pais de alunos, que se incumbirão, a todo final de cada ano letivo, emitir relatório circunstanciado, contendo nota de eficiência e

grau de avaliação de desempenho funcional de cada professor pertencente ao Quadro de Magistério da Prefeitura Municipal. A referida comissão será regulamentada na Portaria de nomeação dos seus membros.

ART. 10:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 22 de Maio de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 62, 63, 64 e 65, do Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 22 de maio de 2003.

Ogeni Luiz Dal Cin Secretário de Expediente (04) Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (65)

PORTARIA Nº 044, DE 28 DE MAIO DE 2003

Constitui comissão para emissão de **LTA** – **L**audo **T**écnico e **A**valiação e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

- 1. Considerando os regulamentos da diretoria Técnica do Centro de vigilância Sanitária da Coordenação dos Institutos de Pesquisa da Secretaria de Estado da Saúde de são Paulo, em conformidade com o disposto na Lei Estadual 10083/98 e no Decreto Estadual 44954/00 que dispõe sobre o Sistema Estadual de Vigilância Sanitária (SEVISA) e o Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária (CEVS);
- 2. Considerando o disposto no § 3º do artigo 7º da Portaria Estadual CVS 01 de 02/01/02 que estabelece a necessidade de detalhamento técnico dos procedimentos relacionados à avaliação físico-funcional de projetos de edificações e emissão de correspondente Laudo Técnico de Avaliação (LTA);
- 3. Considerando que o Laudo Técnico de Avaliação LTA -, estabelecido pela Portaria CVS 15/02, é pré-requisito para o cadastramento e/ou licenciamento de determinados estabelecimentos de interesse à saúde;
- 4. Considerando que a avaliação físico-funcional de projetos de edificações constitui importante instrumento para a avaliação de risco e prevenção de impactos à saúde;
- 5. Considerando que o processo de municipalização das ações de vigilância sanitária exige a padronização de critérios e procedimentos para a avaliação dos projetos de edificações destinados às atividades de interesse à saúde;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica constituída a Comissão do Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Laranjal Paulista para a emissão do Laudo Técnico de Avaliação (LTA), com os seguintes membros:

(01) (66)

- Paulo César Pires Goldoni RG nº 15.495.956 Veterinário
- João Caio da Fonseca Neto RG nº 6.059.167 Engº Civil
- Ronaldo Cláudio RG nº 18.960.085 Farmacêutico.

Parágrafo Único – compete, ainda, à Comissão estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos para a avaliação físico-funcional de projetos de edificações, instalações e outros empreendimentos destinados a abrigar ou desenvolver atividades de interesse à saúde, conforme definidas no Anexo I da Portaria Estadual CVS 15/02.

ARTIGO 2º - A avaliação do projeto segundo os critérios estabelecidos no parágrafo único do artigo anterior, não substituir a aprovação do mesmo pelos órgãos responsáveis pelo controle das edificações e uso do solo no município como também não elimina a necessidade da observância às demais legislações e normas técnicas expedidas por órgãos federais, estaduais e municipais, referentes à salubridade e segurança dos ambientes construídos e ao saneamento ambiental.

ARTIGO 3º - Revogam as disposições em contrário.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de maio de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 66 e 67, do Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 28 de maio de 2003.

Ogeni Luiz Dal Cin Secretário de Expediente (02) Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (67)

PORTARIA Nº 045/2003 De 02 de junho de 2003

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para revogar e/ou cassar licenças municipais de ponto de táxi".

Eu, **ROBERTO FUGLINI**, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que vários motoristas de táxi que possuem licença municipal perante a Administração Pública não estão exercendo suas atividades de forma regular, em detrimento daqueles que realmente sobrevivem dessa atividade, conforme levantamentos feitos pelo Setor de Fiscalização do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que o comércio do ponto de táxi é expressamente vedado entre os motoristas de táxi licenciados pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que o Poder Público pode cassar ou revogar as licenças municipais concedidas aos motoristas de táxi que estão exercendo suas atividades de forma irregulares;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura o direito da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear uma Comissão Processante Especial, para se atender aos fins da presente Portaria;

RESOLVE:

ART.1º:- Instaurar a abertura de Processo Administrativo para apurar o exercício irregular das atividades de motoristas de táxi no Município, licenciados perante a Administração Pública, com a finalidade de aplicar a correspondente sanção administrativa de revogação ou cassação da licença concedida pelo Poder Público.

ART.2º:- Nomear para compor a Comissão Processante Especial, os seguintes servidores públicos:

I- **DRA.VALERIA BUFANI** – Secretária Municipal de Negócios Jurídicos, na qualidade de Presidente;

(68)

- II **RACHEL TREVIZANO** Assessora Técnica Administrativa, na qualidade de Secretário;
- III **THAIS HELENA NOGUEIRA**, Assistente do Jurídico, na qualidade de vogal.
- **§ 1º:-** A Comissão Processante Especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração.
- § 2º:- Aos membros integrantes da Comissão Processante Especial fica assegurado o direito de acesso a todos os órgãos, documentos e registros da Administração Pública Municipal, para coletar dados e provas, bem como, se necessário, serem dispensados de suas atividades regulares, durante o trâmite do processo administrativo.
- § 3º:- As reuniões e as audiências da Comissão Processante Especial terão caráter reservado e deverão ser registradas em Ata.
- **ART.3º:-** O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.
- **ART. 4º:-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- **ART. 5º:-** Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 02 de junho de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 68 e 69, do Volume de Portarias nº 16. Laranjal Paulista, 02 de Junho de 2003.

Ogeni Luiz Dal Cin Secretário de Expediente Administração (02) (69)

Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de

PORTARIA Nº 046/2003 De 02 de Junho de 2003

Dispõe sobre exoneração de Servidora Municipal nomeada em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal n ° 2.050, de 1° de julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 02 de Junho de 2003, exonerada, a senhora IRENE MOREIRA CARDOSO ULIANA, portadora do RG nº 4.933.609/SSP-SP e do CPF nº 197.292.288-25, do Emprego em Comissão de Vice-Diretora da Creche Municipal "Nossa Senhora Auxiliadora".

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 50, de 05 de Junho de 2001.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de Junho de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 70, no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 02 de Junho de 2003.

Ogeni Luiz Dal Cin Secretário de Expediente (01) Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (70)

PORTARIA Nº 047/2003 De 03 de Junho de 2003

Dispõe sobre nomeação de Diretora de Escola.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1.996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 03 de Junho de 2003, nomeada para o Emprego em Comissão de Diretora de Escola da Creche Municipal "Nossa Senhora Auxiliadora", a senhora IRENE MOREIRA CARDOSO ULIANA, portadora do RG nº 4.933.609/SSP-SP e CPF sob n.º 197.292.288-25, percebendo os vencimentos e demais vantagens do respectivo emprego.

ARTIGO 2º - As atribuições da nomeada são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de Junho de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 71, no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 03 de Junho de 2003.

Ogeni Luiz Dal Cin Secretário de Expediente (01)

Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (71)

PORTARIA Nº 048/2003 De 01 de Julho de 2003

Dispõe sobre nomeação de Agente de Crédito – **BANCO DO POVO.**

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1.996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada para o Emprego em Comissão de Agente de Crédito – **BANCO DO POVO** a senhora **SILVANA SOARES DE CAMARGO GRANZOTTO,** RG nº 15.934.877/SSP-SP, percebendo os vencimentos e demais vantagens do respectivo emprego.

ARTIGO 2º - As atribuições da nomeada são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 01 de Julho de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 72, no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 01 de Julho de 2003.

Ogeni Luiz Dal Cin Secretário de Expediente (01) Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (72)

PORTARIA Nº 049/2003 De 07 de Julho de 2003

Dispõe sobre nomeação de Servidora Municipal em Cargo em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, a partir do dia 07 de julho de 2003, nomeada para o emprego em Comissão de Supervisora do Setor de Serviços Urbanos, MARIA AUREA MEDINA, portadora do RG nº 6.055.566-X/SSP/SP e do CPF nº 164.724.608-33, percebendo os vencimentos e demais vantagens do respectivo emprego.

ARTIGO 2º - As atribuições da nomeada são as próprias do referido Emprego com Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de Julho de 2003.

ROBERTO FUGLIN Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 73, no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 07 de Julho de 2003.

Ogeni Luiz Dal Cin Secretário de Expediente (01) Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (73)

PORTARIA Nº 050/2003 De 07 de Julho de 2003

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de Julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1.º - Fica, a partir de 07 de Julho de 2003, nomeado FULVIO ANTONIO SCARME, portador do RG nº 19.682.646/SSP-SP e do CPF nº 262.219.468-40, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Artístico para a organização e coordenação da Banda Municipal de Laranjal Paulista desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 033/2003.

ARTIGO 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de Julho de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 74 no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 07 de Julho de 2003.

Ogeni Luiz Dal Cin Secretário de Expediente (01)

Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (74)

PORTARIA Nº 051/2003 De 15 de Julho de 2003

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal nomeado em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal n ° 2.050, de 1° de julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 15 de Julho de 2003, exonerado, o senhor OGENI LUIZ DAL CIN, portador do RG nº 4.378.795/SSP-SC e do CPF nº 297.566.938-00, do Emprego em Comissão de Secretário de Expediente da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 40, de 19 de Setembro de 2002.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de Julho de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 75, no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 15 de Julho de 2003.

Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (01)

(75)

PORTARIA Nº 053/2003 De 17 de Julho de 2003

Dispõe sobre exoneração de Servidora Municipal nomeada em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal n ° 2.050, de 1° de julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 17 de Julho de 2003, exonerada, a senhora MAIZA SEGALA de LUCA, portadora do RG nº 21.919.019 e do CPF nº 247.587.188-14, do Emprego em Comissão de Assessora de Imprensa da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3° - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 06, de 08 de Fevereiro de 2002.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de Julho de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 77, no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 17 de Julho de 2003.

Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (01)

(77)

PORTARIA Nº 054/2003 De 18 de Julho de 2003

Dispõe sobre a nomeação de Servidora Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de Julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1.º - Fica, a partir de 18 de Março de 2003, nomeada SAMARA MARCON, portadora do RG nº 27.919.399-3/SSP-SP e do CPF nº 273.302.758-16, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora de Imprensa desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 019, de 17 de Março de 2003.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 18 de Julho de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 78 no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 18 de Julho de 2003.

Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (01)

(78)

PORTARIA Nº 055 /2003 De 18 de Julho de 2003

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o Servidor Público JACKSON LUIZ BAZZO, exercente do emprego público de motorista de gabinete, regido pela CLT, em razão do acidente de trânsito ocorrido em 30/06/2003, ocasião em que dirigia veículo oficial desta Prefeitura de Laranjal Paulista, em horário de expediente, com o intuito de apurar eventual responsabilidade civil do mesmo e dá outras providências".

Eu, **ROBERTO FUGLINI**, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de providências da Secretária Municipal de Administração e Finanças, e o teor do Termo Circunstanciado lavrado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo sob no.291103;

CONSIDERANDO que o servidor encontrava-se em horário de serviço quando se envolveu em um acidente de trânsito com veículo de propriedade da municipalidade;

CONSIDERANDO o pedido de Reparação de Danos formulado pelo munícipe ORLANDO LUIZ ZANETTI, que teve a traseira de seu veículo atingido pelo veículo desta Prefeitura, o qual era dirigido pelo servidor, JACKSON LUIZ BAZZO, a provável pena a ser aplicada seria a de ressarcimento de danos, mediante desconto em folha de pagamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5°, inciso LV c.c. art. 37 "caput", todos da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 8.112/90, com as alterações criadas pela Lei Federal nº 9.257/97, com aplicação analógica no que couber, e naquilo que não for incompatível com o regime da CLT;

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear uma Comissão Processante Especial, para atender aos fins da presente Portaria;

(01) (79)

CONSIDERANDO não se vislumbrar a necessidade do afastamento preventivo do servidor,

RESOLVE:

ART.1º:- Instaurar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor público **JACKSON LUIZ BAZZO**, titular do emprego público de motorista de gabinete, de provimento em comissão e regido pela CLT, para apuração de eventual dano causado ao patrimônio público praticado em horário de expediente normal da Prefeitura Municipal, em razão do acidente de trânsito ocorrido em 30/06/2003, ocasião em que dirigia veículo oficial desta municipalidade.

ART.2º:- Nomear para compor a Comissão Processante Especial de PAD, os seguintes servidores públicos:

- I- **Dra. ERICA JOMARA BEDINELLI,** servidora pública, na qualidade de Presidente;
- II- THAÍS HELENA DE NOGUEIRA, servidora pública, na qualidade de secretária:
- III- **Dra. RACHEL TREVIZANO,** servidora pública, na qualidade de vogal;
- **§** 1º:- A Comissão Processante Especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração.
- § 2º:- Aos membros integrantes da Comissão Processante Especial fica assegurado o direito de acesso a todos os órgãos, documentos e registros da Administração Pública Municipal, para coletar dados e provas, bem como, se necessário, serem dispensados de suas atividades regulares, durante o trâmite do processo administrativo disciplinar.
- § 3º:- As reuniões e as audiências da Comissão Processante Especial terão caráter reservado e deverão ser registradas em Ata.
- **ART.3º:-** O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

(02) (80)

ART. 4º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º:- Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 18 de julho de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 79, 80 e 81 no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 18 de Julho de 2003.

Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (03)

(81)

PORTARIA Nº 056/2003 De 21 de Julho de 2003

Dispõe sobre nomeação de Servidora Municipal responsável pelo controle administrativo e financeiro de convênio, e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a Lei Municipal nº 2.384, de 21 de julho de 2003, autoriza o Município a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP;

Considerando a necessidade de nomear responsável pelo controle administrativo e financeiro do convênio,

RESOLVE:

- **ARTIGO 1º** Designar a funcionária ANDREA BELINACCI CORRÊA, exercente do cargo de Auxiliar Administrativa como responsável pelo controle administrativo e financeiro do convênio a ser celebrado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo FUSSESP.
 - **ARTIGO 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 - **ARTIGO 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 21 de Julho de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 82, no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 21 de Julho de 2003.

Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (01)

(82)

PORTARIA Nº 057/2003 De 24 de Julho de 2003

Constitui Comissão para Avaliação de imóvel urbano sem benfeitoria para fins de desapropriação.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar os senhores: ATHÉRTON ADILTON dos SANTOS RUBERTI, Corretor de Imóvel, NEWTON GAZONATO, Advogado e Corretor de Imóvel, JOÃO JOSÉ SALTO, Engenheiro Civil, para que sob a Presidência do primeiro forneçam à Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia 25 de julho do corrente, o LAUDO DE AVALIAÇÃO em 3 (três) vias do imóvel urbano sem benfeitoria pertencente a senhora WILMA DE TOLEDO MEZZOTERO DISCINI, ou a quem de direito, para fins de desapropriação do referido imóvel descrito no Decreto nº 1.979, de 24 de julho de 2.003, que faz parte integrante da presente Portaria.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de julho de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 83, no Volume de Portarias, nº 14. Laranjal Paulista, 24 de julho de 2003.

Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (01)

(83)

PORTARIA Nº 058/2003 De 24 de Julho de 2003

Constitui Comissão para Avaliação de imóveis urbanos sem benfeitorias para fins de desapropriação.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar os senhores: ATHÉRTON ADILTON dos SANTOS RUBERTI, Corretor de Imóvel, NEWTON GAZONATO, Advogado e Corretor de Imóvel, JOÃO JOSÉ SALTO, Engenheiro Civil, para que sob a Presidência do primeiro forneçam à Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia 25 de julho do corrente, o LAUDO DE AVALIAÇÃO em 3 (três) vias dos imóveis urbanos sem benfeitorias pertencentes ao senhor ENZO BENETTON CLÁUDIO, ou a quem de direito, para fins de desapropriação do referidos imóveis descritos no Decreto nº 1.980, de 24 de julho de 2.003, que fazem parte integrantes da presente Portaria.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de julho de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 84, no Volume de Portarias, nº 14. Laranjal Paulista, 24 de julho de 2003.

Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (01)

(84)

PORTARIA Nº 059/2003 De 24 de Julho de 2003

Dispõe sobre nomeação de Servidora Municipal.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, a partir do dia 24 de julho de 2003, nomeada a senhora NEIVA SEGALLA, portadora do RG nº 1.297.465/SSP/SP, para exercer as funções de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA** da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Os vencimentos a perceber serão os mesmos do seu Emprego Permanente de Assistente Técnico Cultural.

ARTIGO 3º - Fica a nomeada dispensada do cartão ponto tendo em vista a necessidade que terá de serviços externos nas diferentes Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de Julho de 2003.

ROBERTO FUGLIN Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 85, no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 24 de Julho de 2003.

Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (01)

(85)

PORTARIA Nº 060/2003 De 1º de Agosto de 2003

Dispõe sobre nomeação de Vice-Diretora de Escola.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1.996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de agosto de 2003, nomeada para o Emprego em Comissão de Vice-Diretora de Escola da E.M. "Dona Isabel Alves Lima" a senhora ELIANE APARECIDA FULINI, RG nº 27.705.546-5/SSP-SP e CPF sob nº 248.323.798-36, percebendo os vencimentos e demais vantagens do respectivo emprego.

ARTIGO 2º - As atribuições da nomeada são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 1º de agosto de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 86, no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 1º de agosto de 2003.

Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (01)

(86)

PORTARIA Nº 061/2003 De 1º de Agosto de 2003

Dispõe sobre nomeação de Vice-Diretor de Escola.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1.996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de agosto de 2003, nomeado para o Emprego em Comissão de Vice-Diretor de Escola da E.M. "Profª Mônica Benetton de Lara" o senhor LUIS FERNANDO PIRES DE CAMPOS, RG nº 24.640.353-6/SSP-SP e CPF sob nº 280.961.528-40, percebendo os vencimentos e demais vantagens do respectivo emprego.

 $\bf ARTIGO~2^o~$ - As atribuições do nomeado são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 1º de agosto de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 87, no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 1º de agosto de 2003.

Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (01)

(87)

PORTARIA Nº 062 De 15 de agosto de 2003

Constitui a Banca Examinadora para os testes de seleção, na concessão de bolsa-auxílio aos músicos da Banda Municipal de Laranjal Paulista.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5° da Lei Complementar n° 33, de 1° de julho de 2003,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - A Banca Examinadora para seleção dos testes de seleção, na concessão de bolsa-auxílio aos músicos da Banda Municipal de Laranjal Paulista, fica assim constituída:

1. MARCELO APARECIDO AFONSO

Inscrição na OMB - 32.132 RG. nº 27.534.699-7/SSP-SP CPF nº 144.768.058-84

2. ROBSON ROGÉRIO DE MORAES

Inscrição na OMB - 36.729 RG. n° 26.775.217-9/SSP-SP CPF n° 160.144.798-13

3. VAGNER GUILHERME ZANGRANDO

Inscrição na OMB - 1.304 RG nº 2.963.685/SSP-SP CPF nº 044.180.008-44

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de agosto de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 88, no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 15 de agosto de 2003.

Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (01)

(88)

PORTARIA Nº 063/2003 De 15 de Agosto de 2003

Dispõe sobre exoneração de Servidora Municipal nomeada em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1.996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, a partir do dia 1º de agosto de 2003, exonerada à senhora TEREZINHA INÊS STRINGHIN, RG nº 15.934.895/SSP-SP e CPF sob nº 072.950.108-66, do Emprego em Comissão de Vice-Diretora de Escola da E.M. "Dona Isabel Alves Lima".

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3° - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 62, de 28 de setembro de 2001.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de agosto de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 89, no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 15 de agosto de 2003.

Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (01)

(89)

PORTARIA Nº 064/2003 De 15 de Agosto de 2003

Dispõe sobre nomeação de Diretora de Escola.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1.996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, a partir do dia 02 de agosto de 2003, nomeada para o Emprego em Comissão de Diretora de Escola da E.M. "Dona Isabel Alves Lima" a senhora TEREZINHA INÊS STRINGHIN, RG nº 15.934.895/SSP-SP e CPF sob nº 072.950.108-66, percebendo os vencimentos e demais vantagens do respectivo emprego.

ARTIGO 2º - As atribuições da nomeada são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de agosto de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 90, no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 15 de agosto de 2003.

Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (01)

(90)

PORTARIA Nº 065/2003 De 15 de Agosto de 2003

Dispõe sobre nomeação de Diretora de Escola.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1.996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, nomeada para o Emprego em Comissão de Diretora de Escola da E.M. "JOÃO SALTO" a senhora ALICE STRINGHINI, RG nº 4.658.130/SSP-SP e CPF sob nº 132.214.858-91, percebendo os vencimentos e demais vantagens do respectivo emprego.

ARTIGO 2º - As atribuições da nomeada são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de julho de 2003.

ARTIGO 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de agosto de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 91, no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 15 de agosto de 2003.

Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (01)

(91)

PORTARIA Nº 066/2003 De 28 de Agosto de 2003

Dispõe sobre nomeação de Servidora Municipal nomeada em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1.996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica a partir do dia 02 de setembro de 2003, nomeada a senhora ADRIANE PAES BARBOSA de ALMEIDA, RG nº 15.495.945/SSP-SP e CPF sob nº 093.975.388-02, no Emprego em Comissão de Vice-Diretora de Escola da Creche Municipal "Doutor Epaminondas Camargo Madeira".

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de agosto de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 92, no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 28 de agosto de 2003.

Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (01)

(92)

PORTARIA Nº 067/2003 De 28 de Agosto de 2003

Dispõe sobre exoneração de Servidora Municipal nomeada em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal n ° 2.050, de 1° de julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de Setembro de 2003, exonerada, a senhora HELAINE APARECIDA CARDUCCI ALVES LIMA, portadora do RG nº 19.440.392/SSP-SP e do CPF nº 144.808.438-50, do Emprego em Comissão de Diretora de Escola da E.M. "Profª IARA SELMA BADDO."

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3° - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 21, de 08 de Janeiro de 2001.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de Agosto de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 93, no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 28 de Agosto de 2003.

Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (01)

(93)

PORTARIA Nº 068/2003 De 09 de Setembro de 2003

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de Julho de 1996,

RESOLVE:

- **ARTIGO 1.º** Fica, a partir de 1º de Setembro de 2003, nomeado o senhor BENEDITO ORLANDO GHIRALDI, portador do RG nº 7.913.608/SSP-SP e do CPF nº 750.912.598-72, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Expediente Administrativos da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.
- **ARTIGO 2º** As atribuições do nomeado são as próprias do referido Emprego em Comissão.
- **ARTIGO 3.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2003.
 - **ARTIGO 4.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 09 de Setembro de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 94 no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 09 de Setembro de 2003.

Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (01)

(94)

PORTARIA Nº 069/2003 De 09 de Setembro de 2003

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal nomeado em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal n. ° 2.050, de 1.° de julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 23 de Setembro de 2003, exonerado, a pedido, o senhor ANTONIO RINALDO MARTINS, portador do RG n.º 28.913.386-5/SSP-SP e CPF sob nº 057.305.418-56, do Emprego em Comissão de Secretário de Serviços Municipais da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 038, de 05 de Maio de 2003.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 09 de Setembro de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 95, no Volume de Portarias n.º 14. Laranjal Paulista, 09 de Setembro de 2003.

Benedito Orlando Ghiraldi Encarregado de Exp. Administrativos (01)

(95)

PORTARIA Nº 070/2003 De 12 de setembro de 2003

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o Servidor Público ANTONIO ALVES ARAÚJO, exercente do emprego público de motorista regido pela CLT, em razão de infringir dispositivo do Código de Trânsito Brasileiro, sendo desidioso em suas funções, na condução do veículo oficial sob sua responsabilidade, em horário de expediente, para apuração de eventual responsabilidade civil do mesmo e dá outras providências".

Eu, **ROBERTO FUGLINI**, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor dos documentos em anexo, dando conta que o servidor ANTONIO ALVES ARAÚJO, no desempenho de suas funções, como motorista de veículo oficial desta Municipalidade infringiu o artigo 203, inciso V do Código de Trânsito Brasileiro, em 08 de junho de 2000, acarretando à Municipalidade a imposição pelo DER da multa no valor de R\$191,53;

CONSIDERANDO que uma vez confirmada e comprovada a desídia no desempenho de suas funções, sem prejuízo de outras faltas, a provável pena a ser aplicada seria a de suspensão e de ressarcimento dos cofres públicos;

CONSIDERANDO que o servidor encontrava-se em horário de expediente quando trafegava pela SP300 às 11:10;

CONSIDERANDO a solicitação de providências da Secretaria de Administração e Finanças,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5°, inciso LV c.c. art. 37 "caput" e § 1°, inciso II, do art. 41, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 8.112/90, com as alterações criadas pela Lei Federal nº 9.257/97, com aplicação analógica, no que couber e naquilo que não for incompatível com o regime da CLT;

(01) (96)

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear uma Comissão Processante Especial, para se atender aos fins da presente Portaria;

CONSIDERANDO não se vislumbrar a necessidade do afastamento preventivo do servidor,

RESOLVE:

- **ART.1º:** Instaurar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor público **ANTONIO ALVES ARAÚJO**, titular do emprego público de motorista, de provimento efetivo e regido pela CLT, para apuração de eventual dano ao erário público, no desempenho de suas funções.
- **ART.2º:-** Nomear para compor a Comissão Processante Especial de PAD, os seguintes servidores públicos:
 - I- DRA.RACHEL TREVIZANO, servidora pública,. na qualidade de Presidente;
 - II- DRA.ERICA JOMARA BEDINELLI, servidora pública, na qualidade de Secretária;
 - **III- DOMINGOS POLINI FILHO**, servidor público, na qualidade de vogal.
- **§ 1º:-** A Comissão Processante Especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração.
- § 2º:- Aos membros integrantes da Comissão Processante Especial fica assegurado o direito de acesso a todos os órgãos, documentos e registros da Administração Pública Municipal, para coletar dados e provas, bem como, se necessário, serem dispensados de suas atividades regulares, durante o trâmite do processo administrativo disciplinar.
- § 3º:- As reuniões e as audiências da Comissão Processante Especial terão caráter reservado e deverão ser registradas em Ata.
- **ART.3º:-** O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.
 - ART. 4º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(02) (97)

ART. 5º:- Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 12 de setembro de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 96, 97 e 98, no Volume de Portarias n.º 14. Laranjal Paulista, 12 de Setembro de 2003.

Benedito Orlando Ghiraldi Encarregado de Exp. Administrativos (03)

(98)

PORTARIA Nº 071/2003 De 12 de setembro de 2003

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o Servidor Público, HERNANDES ROMILDO DOS SANTOS, exercente do emprego público de motorista, regido pela CLT, em razão de infringir dispositivo do Código de Trânsito Brasileiro, sendo desidioso em suas funções, na condução do veículo oficial sob sua responsabilidade, em horário de expediente, para apuração de eventual responsabilidade civil do mesmo e dá outras providências".

Eu, **ROBERTO FUGLINI**, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor dos documentos em anexo, dando conta que o servidor público HERNANDES ROMILDO DOS SANTOS, no desempenho de suas funções, como motorista de serviços especiais – ambulância desta Municipalidade infringiu o disposto no artigo 218, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, em 04 de outubro de 2002, acarretando à Municipalidade a imposição de multa no valor de R\$127,69;

CONSIDERANDO que uma vez confirmada e comprovada a desídia no desempenho de suas funções, sem prejuízo de outras faltas, a provável pena a ser aplicada seria a de suspensão e de ressarcimento dos cofres públicos;

CONSIDERANDO que o servidor encontrava-se em horário de expediente quando trafegava pelo município de São Manoel/SP;

CONSIDERANDO a solicitação de providências da Secretaria de Administração e Finanças,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5°, inciso LV c.c. art. 37 "caput" e § 1°, inciso II, do art. 41(p/servidor estável!!), todos da Constituição Federal; **

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 8.112/90, com as alterações criadas pela Lei Federal nº 9.257/97, com aplicação analógica, no que couber e naquilo que não for incompatível com o regime da CLT;

(01) (99)

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear uma Comissão Processante Especial, para se atender aos fins da presente Portaria;

CONSIDERANDO não se vislumbrar a necessidade do afastamento preventivo do servidor,

RESOLVE:

- **ART.1º:** Instaurar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor público **HERNANDES ROMILDO DOS SANTOS**, titular do emprego público de motorista, de provimento efetivo e regido pela CLT, para apuração de eventual dano ao erário público, no desempenho de suas funções.
- **ART.2º:-** Nomear para compor a Comissão Processante Especial de PAD, os seguintes servidores públicos:
 - I DRA.RACHEL TREVIZANO, servidora pública,na qualidade de Presidente;
 - II ERICA JOMARA BEDINELLI, servidora pública, na qualidade de Secretária:
 - **III -THAÍS HELENA NOGUEIRA**, servidora pública, na qualidade de vogal.
- **§ 1º:-** A Comissão Processante Especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração.
- § 2º:- Aos membros integrantes da Comissão Processante Especial fica assegurado o direito de acesso a todos os órgãos, documentos e registros da Administração Pública Municipal, para coletar dados e provas, bem como, se necessário, serem dispensados de suas atividades regulares, durante o trâmite do processo administrativo disciplinar.
- § 3º:- As reuniões e as audiências da Comissão Processante Especial terão caráter reservado e deverão ser registradas em Ata.
- **ART.3º:-** O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.
 - ART. 4º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(02) (100)

ART. 5º:- Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 12 de setembro de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 99, 100 e 101, no Volume de Portarias n.º 14. Laranjal Paulista, 12 de Setembro de 2003.

Benedito Orlando Ghiraldi Encarregado de Exp. Administrativos (03)

(101)

PORTARIA Nº 072/2003 De 12 de setembro de 2003

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o Servidor Público Comissionado, JACKSON LUIZ BAZZO, exercente do emprego público de motorista de gabinete, regido pela CLT, em razão de infringir dispositivo do Código de Trânsito Brasileiro, sendo desidioso em suas funções, na condução do veículo oficial sob sua responsabilidade, em horário de expediente, para apuração de eventual responsabilidade civil do mesmo e dá outras providências".

Eu, **ROBERTO FUGLINI**, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor dos documentos em anexo, dando conta que o servidor público comissionado JACKSON LUIZ BAZZO, no desempenho de suas funções, como motorista de veículo oficial desta Municipalidade infringiu o disposto no artigo 218, inciso I, "a" do Código de Trânsito Brasileiro, em 22 de setembro de 2002, acarretando à Municipalidade a imposição de multas de Auto-Gestão do município de São Paulo, pelo DER da multa no valor de R\$127,69;

CONSIDERANDO que uma vez confirmada e comprovada a desídia no desempenho de suas funções, sem prejuízo de outras faltas, a provável pena a ser aplicada seria a de suspensão e de ressarcimento dos cofres públicos;

CONSIDERANDO que o servidor encontrava-se na posse do veículo quando trafegava pela Marginal Tietê, via expressa KM02, às 22:20 horas do dia 22.09.2002;

CONSIDERANDO a solicitação de providências da Secretaria de Administração e Finanças,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5°, inciso LV c.c. art. 37 "caput", todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 8.112/90, com as alterações criadas pela Lei Federal nº 9.257/97, com aplicação analógica, no que couber e naquilo que não for incompatível com o regime da CLT;

(01) (102)

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear uma Comissão Processante Especial, para se atender aos fins da presente Portaria;

CONSIDERANDO não se vislumbrar a necessidade do afastamento preventivo do servidor,

RESOLVE:

- **ART.1º**:- Instaurar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor público **JACKSON LUIZ BAZZO**, titular do emprego público comissionado de motorista de gabinete, regido pela CLT, para apuração de eventual dano ao erário público, no desempenho de suas funções.
- **ART.2º:-** Nomear para compor a Comissão Processante Especial de PAD, os seguintes servidores públicos:
 - **I ERICA JOMARA BEDINELLI,** servidora pública, na qualidade de Presidente;
 - **II- RACHEL TREVIZANO,** servidora pública, na qualidade de Secretária:
 - III ANGELO GIACOMELI, servidor público, na qualidade de vogal.
- **§ 1º:-** A Comissão Processante Especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração.
- § 2º:- Aos membros integrantes da Comissão Processante Especial fica assegurado o direito de acesso a todos os órgãos, documentos e registros da Administração Pública Municipal, para coletar dados e provas, bem como, se necessário, serem dispensados de suas atividades regulares, durante o trâmite do processo administrativo disciplinar.
- § 3º:- As reuniões e as audiências da Comissão Processante Especial terão caráter reservado e deverão ser registradas em Ata.
- **ART.3º:-** O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.
 - ART. 4º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(02) (103)

ART. 5º:- Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 12 de setembro de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 102, 103 e 104, no Volume de Portarias n.º 14. Laranjal Paulista, 12 de Setembro de 2003.

Benedito Orlando Ghiraldi Encarregado de Exp. Administrativos (03)

(104)

PORTARIA Nº 073/2003 De 12 de setembro de 2003

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra a Servidora Pública ALINE BISCALCHIN, Guarda Municipal Feminina de 3ªClasse, em virtude do uso indevido do aparelho telefônico em horário de expediente, para apuração de eventual responsabilidade civil da mesma e dá outras providências".

Eu, **ROBERTO FUGLINI**, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor dos documentos em anexo, e o Oficio G.M.-014/03 do Diretor da Guarda Municipal e pedido da Secretaria de Administração e Finanças;

CONSIDERANDO, que a guarda municipal de 3ª.Classe, ALINE BISCALCHIN, no desempenho de suas funções fez uso indevido do aparelho telefônico em horário de expediente no prédio da Guarda Municipal, acarretando ônus à Municipalidade;

CONSIDERANDO que uma vez confirmada e comprovada a desídia no desempenho de suas funções, sem prejuízo de outras faltas, a provável pena a ser aplicada seria a de suspensão e de ressarcimento dos cofres públicos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5°, inciso LV c.c. art. 37 "caput", todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 8.112/90, com as alterações criadas pela Lei Federal nº 9.257/97, com aplicação analógica, no que couber e naquilo que não for incompatível com o regime da CLT;

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear uma Comissão Processante Especial, para se atender aos fins da presente Portaria;

(01) (105)

CONSIDERANDO não se vislumbrar a necessidade do afastamento preventivo da servidora,

RESOLVE:

- **ART.1º**:- Instaurar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora pública ALINE BISCHALCHIN, guarda municipal de terceira classe, regida pela CLT, para apuração de eventual dano ao erário público.
- **ART.2º:-** Nomear para compor a Comissão Processante Especial de PAD, os seguintes servidores públicos:
 - I- THAÍS HELENA NOGUEIRA, servidora pública, na qualidade de presidente;
 - II- ADELINO ASCANIO, subdiretor da Guarda Municipal, na qualidade de Secretário;
 - **III- LUIZ DONATO BENETON**, guarda municipal de primeira classe, na qualidade de vogal.
- **§ 1º:-** A Comissão Processante Especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração.
- § 2º:- Aos membros integrantes da Comissão Processante Especial fica assegurado o direito de acesso a todos os órgãos, documentos e registros da Administração Pública Municipal, para coletar dados e provas, bem como, se necessário, serem dispensados de suas atividades regulares, durante o trâmite do processo administrativo disciplinar.
- § 3º:- As reuniões e as audiências da Comissão Processante Especial terão caráter reservado e deverão ser registradas em Ata.
- **ART.3º:-** O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.
 - ART. 4º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(02) (106)

ART. 5º:- Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 12 de setembro de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 105, 106 e 107, no Volume de Portarias n.º 14. Laranjal Paulista, 12 de Setembro de 2003.

Benedito Orlando Ghiraldi Encarregado de Exp. Administrativos (03)

(107)

PORTARIA Nº 074/2003 De 12 de Setembro de 2003

Dispõe sobre exoneração de Servidora Municipal nomeada em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal n ° 2.050, de 1° de julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de Setembro de 2003, exonerada, a senhora EDNA ROMA, portadora do RG nº 5.587.399/SSP-SP e do CPF nº 812.986.418-53, do Emprego em Comissão de Vice-Diretora de Escola da E.M. "JOÃO SALTO."

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3° - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 20, de 05 de Junho de 2001.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de Setembro de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 108, no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 12 de Setembro de 2003.

Benedito Orlando Ghiraldi Encarregado de Exp. Administrativos (01)

(108)

PORTARIA Nº 075/2003 De 12 de Setembro de 2003

Dispõe sobre nomeação de Diretora de Escola.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1.996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de setembro de 2003, nomeada para o Emprego em Comissão de Diretora de Escola da E.M. "Profª IARA SELMA BADDO" a senhora EDNA ROMA, RG nº 5.587.399/SSP-SP e CPF sob nº 812.986.418-53, percebendo os vencimentos e demais vantagens do respectivo emprego.

ARTIGO 2º - As atribuições da nomeada são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de Setembro de 2003.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de Setembro de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 109, no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 12 de Setembro de 2003.

Benedito Orlando Ghiraldi Encarregado de Exp. Administrativos (01)

(109)

PORTARIA Nº 076/2003 De 15 de Setembro de 2003

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 073/2003, de 12 de setembro de 2003.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Portaria n° 073/2003, de 12 de setembro de 2003.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de Setembro de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 110, no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 15 de Setembro de 2003.

Benedito Orlando Ghiraldi Encarregado de Exp. Administrativos (01)

(110)

PORTARIA Nº 077/2003 De 07 de Outubro de 2003

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de Julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1.º - Fica, nomeado o Engº Agrônomo senhor JAIR CHAGURI JUNIOR, portador do RG nº 21.363.456/SSP-SP e do CPF nº 106.320.568-94, para exercer interinamente, o Cargo em Comissão de Secretário de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, sem acúmulo de vencimento.

ARTIGO 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2003.

ARTIGO 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de Outubro de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 111 no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 07 de Outubro de 2003.

Benedito Orlando Ghiraldi Encarregado de Exp. Administrativos (01)

(49)

PORTARIA N.º 078/2003 De 07 de outubro de 2003

Dispõe sobre Comissão de Sindicância e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

ARTIGO 1º- Designar os senhores ÉRICA JOMARA BENDINELLI, portadora do RG n. º 20.254.802, Secretária de Expediente, LUIZ ALBERTO ZANARDO, portador do RG n. º 6.039.612, Contador, DOMINGOS POLINI FILHO, Assessor Técnico de Secretaria, portador do RG n. º 9.704.816, e ANGELO GIACOMELLI, Fiscal Geral, portador do RG n. º 4.489.075/8, e CLAUDIA TEREZA PESSIN, Agente Administrativo, portadora do RG. nº 21.197.588, para que, sob a presidência da primeira componham a Comissão de Sindicância a fim de apurar eventuais irregularidades e possíveis responsabilidades dos agentes públicos nos seguintes itens:

- 1. Aquisição de veículos e máquinas para todos os setores desta Prefeitura;
- 2. Aquisição de peças e consertos de veículos e máquinas;
- 3. Execução dos contratos de obras e serviços;
- 4. Apurar todas as reintegrações de funcionários para verificação de eventual dolo em suas demissões na administração atual e gestões anteriores.

ARTIGO 2º-Os componentes da referida comissão têm total liberdade e acesso a todos os órgãos da administração para a coleta de provas, bem como, se necessário, serem dispensados de suas atividades, durante o desenrolar da Sindicância.

ARTIGO 3º - A conclusão final desta Sindicância deverá ser apresentada no prazo de 120 (cento e vinte dias), se necessário, poderá ser prorrogada.

(01) (112)

ARTIGO 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de 07 de outubro de 2003.

ARTIGO 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de outubro de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 112 e 113 no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 07 de Outubro de 2003.

Benedito Orlando Ghiraldi Encarregado de Exp. Administrativos (02)

(113)

PORTARIA N° 079 /2003 De 13 de outubro de 2003

"Dispõe sobre Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2003, instaurado contra a servidora, em estágio probatório, IZILDA ALVES DE OLIVEIRA, lotada no emprego público de professor-I, regido pela CLT e dá outras providências".

Eu, **ROBERTO FUGLINI**, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que as provas documentais e testemunhais produzidas nos autos do processo Administrativo Disciplinar nº 04/2003, apuradas por regular Comissão Processante Especial, confirmaram e comprovaram a ineficiência profissional da servidora Izilda Alves de Oliveira, para o exercício de suas funções públicas de professora-I, no ensino fundamental, denunciada por pais de alunos e constatada pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a servidora Izilda Alves de Oliveira, se encontra em estagio probatório, pelo período de 3 anos;

CONSIDERANDO que A constituição Federal de 1988 erigiu o princípio da eficiência como dever funcional de observância obrigatória a todos e quaisquer agentes públicos;

CONSIDERANDO que foi dado oportunidade para a servidora Izilda Alves de Oliveira, comprovar sua capacitação profissional para o desempenho eficiente de suas funções públicas como Professora-I, no ensino fundamental:

CONSIDERANDO que a avaliação de desempenho funcional da servidora Izilda Alves de Oliveira, demonstrou claramente sua incapacitação profissional;

CONSIDERANDO que não houve nulidades na Portaria inaugural 021/03 ou nos procedimentos adotados pela Comissão Processante Especial no PAD 04/2003, para apuração da avaliação de desempenho funcional da servidora Izilda Alves de Oliveira;

(01) (114)

CONSIDERANDO que a servidora Izilda Alves de Oliveira não quis constituir advogado para defendê-la ou acompanhá-la, por mera deliberação de sua parte;

CONSIDERANDO que a servidora Izilda Alves de Oliveira em nenhum momento requereu vista dos autos ou cópia de quaisquer documentos do PAD 04/2003, também por mera deliberação de sua parte;

CONSIDERANDO que foi garantida à servidora Izilda Alves de Oliveira, os seus direitos constitucionais à ampla defesa do devido processo legal administrativo;

CONSIDERANDO que a ineficiência funcional da servidora Izilda Alves de Oliveira, detentora de emprego público de natureza contratual (CLT), autoriza a sua demissão sem justa causa;

CONSIDERANDO haver interesse público fundamentado, em se demitir servidores públicos em estagio probatório, que não atendam às expectativas funcionais esperadas pela Administração Pública Municipal e mesmo pelos pais de alunos, no que tange ao dever de eficiência profissional;

CONSIDERANDO pro fim, o bem lançado e fundamentado relatório final, apresentado pela Comissão Processante Especial, opinando pela demissão sem justa causa da servidora Izilda Alves de Oliveira,

RESOLVE:

- **ART. 1º :-** Acolher integralmente, como razões de decidir, o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante Especial, exarado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2003, o qual passa a ser constituir na fundamentação de fato e de direito do presente julgamento, sem prejuízo dos considerandos feitos.
- **ART. 2º** :- Julgar a servidora Izilda Alves de Oliveira, detentora do emprego público de Professor-I, do ensino fundamental, inapta funcionalmente e ineficiente profissionalmente, para o bom desempenho de suas funções públicas e, assim, demití-la, sem justa causa, nos termos das disposições normativas regidas pela CLT, devendo o Departamento Pessoal, tomar imediatamente as providências e medidas cabíveis para cumprimento da presente decisão administrativa.
- **ART. 3º :-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (02)

ART. 4º :- As despesas oriundas com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Proceda-se aos registros funcionais desta decisão.

Intime-se a servidora ora demitida, da presente decisão administrativa, mediante o respectivo mandado, com cópia do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante Especial.

CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 13.10.2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 114, 115 e 116 no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 13 de outubro de 2003.

Benedito Orlando Ghiraldi Assistente de Administração (03)

(116)

PORTARIA Nº 080/2003 De 03 de Novembro de 2003

Dispõe sobre exoneração de Servidora Municipal nomeada em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal n ° 2.050, de 1° de julho de 1996,

RESOLVE:

- **ARTIGO 1º** Fica, a partir de 03 de novembro de 2003, exonerada, a senhora ALICE STRINGHINI, portadora do RG nº 4.658.130/SSP-SP e do CPF nº 132.214.858-91, do Emprego em Comissão de Diretora de Escola da E.M. "JOÃO SALTO."
- **ARTIGO 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2003.
- **ARTIGO 3°** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 53, de 01 de agosto de 2001.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de novembro de 2003.

ROBERTO FUGLINI Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 1117, no Volume de Portarias nº 14. Laranjal Paulista, 03 de novembro de 2003.

Benedito Orlando Ghiraldi Encarregado de Exp. Administrativos (01)

(117)